RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____,

CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (_____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Nome por extenso)

_____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

+ **Solicitante:**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde.

+ **Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):**

No dia 19 de Novembro de 2019, às 08h30min.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Entrega do Produto:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

  Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

  Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)***, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, ***exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei***. ***Esta*** Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **08h30min do dia 19 de NOVEMBRO de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE**

COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, ***independente de transcrição***.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 120.143,16 (Cento e Vinte Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**.

1.2.2. ***Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado***.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, ***deverão apresentar, no ato do Credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente***, desde que estes documentos tenham sido ***emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame***.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
>
> *I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
>
> *II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
>
> *III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
>
> *VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, ***qualquer que seja sua forma ou constituição***;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.8. ***Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"***.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação ***entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital***.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 – "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão**.**

4.2.2. ***O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:***

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura***, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, ***do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame***, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. ***A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO***, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. ***As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.***

4.2.3. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada e serão retidos*** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes***: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.2.8. No ato do credenciamento, as empresas participantes deverão apresentar um termo de autorização de serviços de comunicação multimídia, expedido pela ANATEL e licença de interconexão para operar na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG.

4.2.9. Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária de energia do município

4.3 – Do Envelope Nº. 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital***.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo III deste Edital***, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais***.

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (***www.pmsrs.mg.gov.br***) "Programa de Cotação de Preços" e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. ***A não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital***.

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital ***não desobriga*** a proponente da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002***.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S):

5.1. No termo de Referência deste Edital NÃO HÁ a exigência de apresentação de AMOSTRA(S).

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação***.

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, ***expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias***.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal *(conforme modelo anexo a este Edital)*.

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, ***cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório***.

d.1.2.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1) No ato do credenciamento as empresas deverão apresentar termo de autorização de serviços de comunicação multimídia, expedido pela ANATEL e licença de interconexão para operar na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG.

d.2.2.) Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária de energia do município.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão 8orna8n-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes***.

7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos***.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais***.

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação***.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, ***imediata e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de ***03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso***, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes ***desde logo*** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame***.

9.3.1. ***Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos***.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br)***.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 66 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil e Fundamental/ Manutenção Administração do Ensino Municipal

02.04.04.122.0402.2.007.3390.39 – 168 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.0.004.339039 – 203 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra.

02.04.06.181.0601.0.075.3390.39 – 208 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar.

02.04.06.181.0601.2.309.3390.39 – 220 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Guarda Municipal.

02.06.01.10.301.1001.2.381.3390.39 – 297 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Bloco Gestão do SUS.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 370 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

02.09.20.122.0402.2.053.3390.39 – 441 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

02.10.04.122.0402.2.306.3390.39 – 465 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

02.10.19.573.1901.2.287.3390.39 – 477 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas/ Minas Fácil

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.39 – 506 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Secret. Mun. De Esporte, Cult, Lazer e Turismo.

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.39 – 576 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.39 – 577 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

02.13.01.08.244..0816.2.385.3390.39 – 588 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

02.13.01.08.244..0816.2.389.3390.39 – 608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

02.13.02.04.243..0805.2.394.3390.39 – 625 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Conselho Tutelar

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem, outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços e outra enviada à empresa registrada.

13.1.3**.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados da data da convocação, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.***

13.1.4.1. ***O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.***

13.1.4.2. ***Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas proponentes vencedoras.***

13.1.4.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.***

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. ***O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

13.2.2.1. ***O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.***

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.***

13.2.2.3. ***Em NENHUMA HIPÓTESE o Contrato será encaminhado por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinado pelas proponentes vencedoras.***

13.2.3. Quando a proponete vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Contrato de Fornecimento, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação e fornecimento dos Serviços:

141.1 – A solicitação dos serviços se dará com a assinatura do contrato.

14.2 – Realização dos serviços e da Nota Fiscal:

14.2.1. O serviço deverá ser realizado continuamente dentro do prazo de vigência do contrato.

14.2.2. Findo o mês, será realizado o fechamento mensal das quantidades fornecidas e encaminhado à Divisão de Compras para a emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente junto á Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras para posterior pagamento.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (Quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

19.2. Fica a proponenteciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão***.

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação***.

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados***.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. ***As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG***.

19.10. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

19.11. ***As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à proponente, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

19.12. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de***

modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II –** Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III –** Formulário padronizado de Proposta ***(para constar do Envelope Nº. 01)***;

20.4. **Anexo IV –** Termo de Referência;

20.5. **Anexo V –** Modelo de Declaração ***(para constar do Envelope Nº. 02)***;

20.6. **Anexo VI –** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)***.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 23 de Outubro de 2019.

José Leandro Gonçalves
Pregoeiro Substituto

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 376/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as

condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 114/2019 – RP 094/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 114/2019 – RP 094/2019***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação e fornecimento dos Serviços:

5.1.1 – A solicitação dos serviços se dará com a assinatura do contrato.

5.2 – Realização dos serviços e da Nota Fiscal:

5.2.1. O serviço deverá ser realizado continuamente dentro do prazo de vigência do contrato.

5.2.2. Findo o mês, será realizado o fechamento mensal das quantidades fornecidas e encaminhado à Divisão de Compras para a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente junto á Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras para posterior pagamento

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. Aproponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior ***devidamente comprovados***.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 66 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil e Fundamental/ Manutenção Administração do Ensino Municipal

02.04.04.122.0402.2.007.3390.39 – 168 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.0.004.339039 – 203 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra.

02.04.06.181.0601.0.075.3390.39 – 208 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar.

02.04.06.181.0601.2.309.3390.39 – 220 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Guarda Municipal.

02.06.01.10.301.1001.2.381.3390.39 – 297 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Bloco Gestão do SUS.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 370 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

02.09.20.122.0402.2.053.3390.39 – 441 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

02.10.04.122.0402.2.306.3390.39 – 465 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

02.10.19.573.1901.2.287.3390.39 – 477 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas/ Minas Fácil

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.39 – 506 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Secret. Mun. De Esporte, Cult, Lazer e Turismo.

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.39 – 576 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.39 – 577 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

02.13.01.08.244..0816.2.385.3390.39 – 588 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

02.13.01.08.244..0816.2.389.3390.39 – 608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

02.13.02.04.243..0805.2.394.3390.39 – 625 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Conselho Tutelar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 114/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ___/____/____.

REGISTRADA(S):

_____
PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

_____
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

_____
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

_____
GILSON RAFAEL SILVA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

_____
DANI LUCIA XAVIER
Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

_____
JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

_____
MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2019.
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o Nº. ....., estabelecida à Rua/Av. ....., em ....., neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) .....**, portador(a) do CPF Nº. ..... e RG Nº. ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O**

FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 376/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº. 114/2019, Registro de Preços Nº. 094/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital do Pregão Presencial 114/2019 – Registro de Preços N.º 094/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação e fornecimento dos Serviços:

4.1.1 – A solicitação dos serviços se dará com a assinatura do contrato.

4.2 – Realização dos serviços e da Nota Fiscal:

4.2.1. O serviço deverá ser realizado continuamente dentro do prazo de vigência do contrato.

4.2.2. Findo o mês, será realizado o fechamento mensal das quantidades fornecidas e encaminhado à Divisão de Compras para a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente junto á Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras para posterior pagamento

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ ..... (.....)**, conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 66 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil e Fundamental/ Manutenção Administração do Ensino Municipal

02.04.04.122.0402.2.007.3390.39 – 168 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.0.004.339039 – 203 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra.

02.04.06.181.0601.0.075.3390.39 – 208 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar.

02.04.06.181.0601.2.309.3390.39 – 220 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Guarda Municipal.

02.06.01.10.301.1001.2.381.3390.39 – 297 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Bloco Gestão do SUS.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 370 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

02.09.20.122.0402.2.053.3390.39 – 441 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

02.10.04.122.0402.2.306.3390.39 – 465 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

02.10.19.573.1901.2.287.3390.39 – 477 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas/ Minas Fácil

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.39 – 506 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Secret. Mun. De Esporte, Cult, Lazer e Turismo.

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.39 – 576 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.39 – 577 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

02.13.01.08.244..0816.2.385.3390.39 – 588 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

02.13.01.08.244..0816.2.389.3390.39 – 608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

02.13.02.04.243..0805.2.394.3390.39 – 625 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Conselho Tutelar

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

9.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.6. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Garantir as informações necessárias à correta relização dos serviços por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/____.

CONTRATADA(S):

_____
PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

_____
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

_____
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

_____
GILSON RAFAEL SILVA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DANI LUCIA XAVIER
Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00376/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	12,0000	SERVICOS	39641	INTERNET 50MB SEC. EDUCACAO 1 Internet Banda Larga por fibra optica para a Secretaria Municipal de Educacao - 50 MB - Rua Barao do Rio Branco, 297, Centro - Ponto 1 - Programas Federais, com equipamento em regime de comodato. Com suporte VPN. Servico de manuntencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
2	12,0000	SERVICOS	39642	INTERNET 50MB SEC. EDUCACAO 2 Internet Banda Larga por fibra optica para a Secretaria Municipal de Educacao - 50 MB - Rua Barao do Rio Branco, 297, Centro - Ponto 2 - Adm./pedagog. com equipamento em regime de comodato. Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
3	12,0000	SERVICOS	39643	INTERNET 50MB JOAQUIM INACIO Internet Banda Larga por fibra optica para a E. M. "Cel. Joaquim Inacio" - 50 MB - Rua Sancho Vilela n§. 200 - Bairro Juquita, com equipamento em regime de comodato.Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
4	12,0000	SERVICOS	39644	INTERNET 50MB JOSE R.CARVALHO1 Internet Banda Larga por fibra optica para a E. M. "Dr. Jose Ribeiro de Carvalho", ponto 1 - Administrativo - 50 MB - Rua das Hortensias, n§. 90 - Recanto das Margaridas, com equipamento em regime de comodato.Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
5	12,0000	SERVICOS	39645	INTERNET 50MB JOSE R.CARVALHO2 Internet Banda Larga por fibra optica para a E. M. "Dr. Jose Ribeiro de Carvalho", ponto 2 - Laboratorios - 50 MB- Rua das Hortensias,n§. 90 - Recanto das Margaridas, com equipamento em regime de comodato.Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
6	12,0000	SERVICOS	39646	INTERNET 50MB VALERIA J.PADUAN Internet Banda Larga por fibra optica para a E. M. "Valeria Junqueira Paduan" - 50 MB - Rodovia JK km 120 - Bairro Cempaac, com equipamento em regime de comodato. Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
7	12,0000	SERVICOS	39647	INTERNET 50MB VICENTE R. VALE Internet Banda Larga por fibra optica para a E.M. "Vicente Ribeiro do Vale" - 50 MB - Rua Dr. Delfim				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00376/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Moreira n§. 509, fundos - centro, com equipamento em regime de comodato. Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
8	12,0000	SERVICOS	39648	INTERNET 50MB SACC Internet Banda Larga por fibra optica p/ a Centro Municipal de Educacao Infantil "Fernades"(SACC) - 50 MB - Rua Oswaldo Campos do Amaral , 790, Fernandes, com equipamento em regime de comodato. Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
9	12,0000	SERVICOS	39649	INTERNET 50MB MARIA T. BARUDE Internet Banda Larga por fibra optica p/ o Centro Municipal de Educacao Infantil "Maria Terezinha Barude" - 50 MB - Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, 264, Anchieta, com equipamento em regime de comodato.Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
10	12,0000	SERVICOS	39650	INTERNET 50MB CMEI ANCHIETA Internet Banda Larga por fibra optica p/ o Centro Municipal de Educacao Infantil "Anchieta"-50 MB- Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n - bairro Anchieta, com equipamento em regime de comodato. Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
11	12,0000	SERVICOS	39651	INTERNET 50MB CMEI MARGARIDAS Internet Banda Larga por fibra optica p/ o Centro Municipal de Educacao Infantil "Margaridas"-50MB - Rua Otlia Vilela n§. 149 - bairro So Benedito, com equipamento em regime de comodato.Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
12	12,0000	SERVICOS	39652	INTERNET 50MB HESPANHA D. CAST Internet Banda Larga por fibra optica p/ a creche "Hespanha Del Castilho" - 50 MB - Avenida Joao de Camargo,377, Centro, com equipamento em regime de comodato.Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
13	12,0000	SERVICOS	39653	INTERNET 50MB CRECHE GENTE MIU Internet Banda Larga por fibra optica p/ a Creche Gente Miuda - 50 MB - Rua Coronel Joo Euzebio de Almeida, 107, centro, com equipamento em regime de comodato.Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00376/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
14	12,0000	SERVICOS	39654	INTERNET 50MB CRECHE SANTARITA Internet Banda Larga por fibra optica p/ a Creche Santa Rita - 50 MB - Rua Cincinato Marques, s/n, centro, com equipamento em regime de comodato. Servico de manutencao incluso, conforme normas da ANATEL.				
15	12,0000	SERVICOS	39655	INTERNET 50MB CAPE Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o CAPE - Centro de Atendimento Psicopedaggico ao Estudante - 50 MB - Rua Coronel Joaquim Neto , 141, centro				
16	12,0000	SERVICOS	39656	INTERNET 100MB SEC.OBRAS 1 Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "Regime de comodato" e servico de manutencao incluso, com IP FIXO e suporte VPN que supra as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e suas divisoes - 100 MB - Praca Dr. Delfim Moreira, 174, Familia Andrade - Secretaria de Obras 1 -				
17	12,0000	SERVICOS	39657	INTERNET 100MB SEC.DES.SOCIAL Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 100 MB - Alameda Jose Cleto Duarte , 57, 3§ andar, centro				
18	12,0000	SERVICOS	39658	INTERNET 50MB CASI Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o Centro de Atendimento socio Infantil - CASI - 50 MB - Avenida Sinha Moreira, 350 (CVT), centro				
19	12,0000	SERVICOS	39659	INTERNET 50MB CRAS Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o Centro de Referencia de Assistncia Social - CRAS - 50 MB - Rua Francisco Moreira da Costa, 183, centro				
20	12,0000	SERVICOS	39660	INTERNET 50MB CREAS Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servio de manutencao incluso para o Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social - CREAS - 50 M				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00376/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				- Rua Francisco Moreira da Costa, 183, centro				
21	12,0000	SERVICOS	39661	INTERNET 50MB CONS. TUTELAR Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o Conselho Tutelar - 50 MB - Rua Joao Renno, 159				
22	12,0000	SERVICOS	39662	INTERNET 50MB BIBLIOTECA Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para a Biblioteca Municipal "Henrique Del Castilho" - Rua Juca Castelo, 91 - 50 MB				
23	12,0000	SERVICOS	39663	INTERNET 100MB SEC. ESPORTE Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para a Sec. Mun. Esporte,Cultura,Lazer e Turismo/Casa de Cultura e Educacao - Rua Juca Castelo, 91, 2 andar - 100 MB				
24	12,0000	SERVICOS	39664	INTERNET 50MB MUSEU Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o Museu Municipal "Dr. Delfim Moreira" - Praca Delfim Moreira, Bairro Familia Andrade, 172 - 50 MB				
25	12,0000	SERVICOS	39665	INTERNET 100MB PACO "LINK PRINCIPAL - Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em ""regime de comodato""e servico de manutencao incluso e capacidade para ""fail over"",alem de IP FIXO e servico de controle de banda com Firewall com suporte a VPN para o Paco Municipal - 100 Mbps - Rua Coronel Joaquim Neto, 333,centro LINK DE REDUNDANCIA - Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em ""regime de comodato"" e servico de manutencao incluso e capacidade para ""fail over"", alem de IP FIXO e servico de controle de banda com Firewall com suporte a VPN para o Paco Municipal - 100 Mbps - Rua Coronel Joaquim Neto, 333, centro. Obrigatoriamente o Link de Redundancia devera ser de diferente provedor do li principal."				
26	12,0000	SERVICOS	39666	INTERNET 50MB ARQUIVO CENTRAL Internet Banda Larga por fibra optica com				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00376/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o Arquivo Central - 50 MB - Rua Joao Renno n§ 404 Centro.				
27	12,0000	SERVICOS	39667	INTERNET 50MB MINIST. TRABALHO Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o Ministerio do Trabalho - 50 MB - Rua Coronel Joaquim Inacio, 245, centro				
28	12,0000	SERVICOS	39668	INTERNET 50MB GUARDA MUNICIPAL Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para a Guarda Municipal - 50 MB - Rua Jose Pinto Vilela, 461 , Ozorio Machado				
29	12,0000	SERVICOS	39669	INTERNET 50MB POLICIA MILITAR Internet Banda Larga por fibra optica com equipa pamentos em "Regime de Comodato" para a Policia Militar - 50 MB - Rua Coronel Joaquim Neto, 285 - centro				
30	12,0000	SERVICOS	39670	INTERNET 50MB ALMOX. CENTRAL Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o Almoxarifado Central - 50 MB - Avenida Francisco de Paula Cunha, 925 - Ozorio Machado				
31	12,0000	SERVICOS	39671	INTERNET 50MB TIRO DE GUERRA Internet Banda Larga com IP FIXO e suporte a VPN, com equipamentos em "Regime de Comodato" e servico de manutencao incluso para o Tiro de Guerra - 50 MB - Rua Osvaldo Campos do Amaral, 620, Fernandes				
32	12,0000	SERVICOS	39672	INTERNET 50MB CAPS Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para o CAPS - 50 MB - Rua Capitao Vicente Ribeiro do Vale, 246 - centro				
33	12,0000	SERVICOS	39673	INTERNET 50MB CENTRO SAUDE Internet Banda Larga por fibra optica com equi pamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o Centro de Saude - 50 MB - rua Capitao Joao Antonio Dias, 122 - centro				
34	12,0000	SERVICOS	39674	INTERNET 50MB PRONTO ATENDIM. Internet Banda Larga por fibra optica com equipa				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00376/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				mento em "regime de comodato" e servico de manuten cao incluso para o Pronto Atendimento Municipal - 50 MB - Rua Comendador Custodio Ribeiro				
35	12,0000	SERVICOS	39675	INTERNET 50MB PSF 1 E PSF 2 Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o PSF 01 e PSF 02 - 50 MB - Rua das Hortencias,124 - Recanto das Margaridas				
36	12,0000	SERVICOS	39676	INTERNET 50MB PSF 03 Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o PSF 03 - 50 MB - Rua Antonio Teles, 719, Ozorio Machado				
37	12,0000	SERVICOS	39677	INTERNET 50MB PSF 04 Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para o PSF 04 - 50 MB - Rua Genoveva da Fonseca, 142, Juquita				
38	12,0000	SERVICOS	39678	INTERNET 50MB PSF 05 Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para o PSF 05 - 50 MB - Rua Deodato Seda, 452 - Maristela				
39	12,0000	SERVICOS	39679	INTERNET 50MB PSF 06 E PSF 08 Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o PSF 06 e PSF 08 - 50 MB - Rua Coronel Joaquim Neto, 264, centro				
40	12,0000	SERVICOS	39680	INTERNET 50MB PSF 07 Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para o PSF 07 - 50 MB - Avenida Professor Antonio Capistrano de Alckmin, 225, Santana				
41	12,0000	SERVICOS	39681	INTERNET 50MB UBS TIPO Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para o UBS TIPO II - 50 MB - Rua Crescencio Ribeiro, 15, Maristela				
42	12,0000	SERVICOS	39682	INTERNET 50 MB MATERNO INFANT. Internet Banda Larga por fibra optica com equipa				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00376/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para o Unidade Materno Infantil - 50 MB - Avenida Dr. Delfim Moreira, s/n, Centro				
43	12,0000	SERVICOS	39683	INTERNET 100MB SEC. SAUDE "LINK PRINCIPAL - Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em ""regime de comodato"" e servico de manutencao incluso e capacidade para ""fail over"",alem de IP FIXO e servico de controle de banda com Firewall com suporte a VPN para a Secretaria Municipal de Saude (CAC) - 100 Mbps - Rua Juca Castelo, 45 - centro.LINK SECUNDARIO - Internet Banda Larga por fibra optica com equipamento em ""regime de comodato"" e servico de manutencao incluso e capacidade para ""fail over"", alem de IP FIXO e servico de controle de banda com Firewall com suporte a VPN para a Secretaria Municipal de Saude (CAC) - 100 Mbps - Rua Juca Castelo, 45 - centro. Obrigatoriamente o Link de Redundancia devera ser de diferente provedor do link principal."				
44	12,0000	SERVICOS	39684	INTERNET 50MB FARMACIA MINAS 1 Internet Banda Larga por fibra optica com equipa equipamento em "regime de comodato" e servico de manutencao incluso para Farmacia de Minas 1 - 50 M Rua Sancho Vilela, 224 - Juquita				
45	12,0000	SERVICOS	39685	INTERNET 50MB FARMACIA MINAS 2 Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para Farmacia de Minas 2 - 50 MB - Avenida Embaixador Bilac Pinto, 10 , Santa Felicidade				
46	12,0000	SERVICOS	39686	INTERNET 50MB VIGILANCIA SANIT Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para a Vigilancia Sanitaria - 50 MB - Alameda Jose Cleto Duarte, 57, 1 andar, centro				
47	12,0000	SERVICOS	39687	INTERNET 50MB SAMU Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para o SAMU - 50 MB - Rua Amazonas, 180, Boa Vista 2				
48	12,0000	SERVICOS	39688	INTERNET 50MB MINAS FACIL Internet Banda Larga por fibra optica com equipa				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00376/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para o posto do Minas Facil com suporte a VPN - 50 MB - Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543 - Familia Andrade				
49	12,0000	SERVICOS	39689	INTERNET 100MB INCUBADORA Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para a Incubadora Municipal de Empresas "Sinha Moreira" (IME) - 100 MB - Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543 - Familia Andrade				
50	12,0000	SERVICOS	39690	INTERNET 100MB SEC. CIENCIA Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" com suporte a VPN e servico de manutencao incluso para Secretaria Municipal de Ciencia, Tecnologia, Industria e Comercio - SMCTIC - 100 MB - Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543 - Familia Andrade				
51	12,0000	SERVICOS	39691	INTERNET 100MB SEC. OBRAS 2 Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mento em "regime de comodato" e servico de manu tencao incluso para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano 2 - 100 MB - Avenida Dr. Delfim Moreira, 339 , centro				
52	12,0000	SERVICOS	39692	INTERNET 50MB SEC. AGRICULTURA Internet Banda Larga por fibra optica com equipa mentos em "Regime de Comodato" para a Secretaria de Agricultura - 50MB - Av. Sinha Moreira, 152 - Centro. Servico de manuntencao incluso, conforme normas da ANATEL.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas para fornecimento de **Internet Banda Larga Fibra Óptica, com fornecimento de equipamentos necessários para funcionamento da tecnologia FTTH em Regime de Comodato** para manutenção das Secretarias e suas Divisões

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificação anexo;

2.2 – A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do contrato, necessário a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante;

2.3 - **A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da conexão à rede internet, e pelos danos decorrentes**, nos casos de:

2.3.1 - Interrupção no fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA;

2.3.2 - Desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção das redes elétrica e telefônica externas;

2.3.3 - Incompatibilidade dos sistemas do CONTRATANTE com os da CONTRATADA, ocasionada por alterações das configurações do computados do CONTRATANTE, posteriores à contratação do serviço;

2.3.4 - Motivos de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentes da vontade da CONTRATADA, como por exemplo, interrupção ou cancelamento de serviços básicos.

2.4 - Os planos contratados não devem possuir uma franquia de dados e oferecer uma disponibilidade de 24x7 (vinte e quatro horas durante sete dias na semana).

2.4.1 - A empresa contratada deve obedecer aos critérios de qualidade previstos na resolução da Anatel – nº 574, de 28 de Outubro de 2011.

2.4.2 – O Paço Municipal e Secretaria Municipal de Saúde (CAC) deverão ter um link principal e um link de redundância, por segurança, ambos com alta disponibilidade e mesma largura de banda, sendo imprescindível que eles sejam fornecidos por operadoras diferentes e possuam roteadores com capacidade para "fail over";

2.5 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte exclusivo via telefone, celular, chat e e-mail em caso de falha de algum dos pontos, deverá oferecer reparo em um prazo de 5 horas a partir da abertura do chamado e 24 horas como prazo máximo para restabelecer o serviço.

2.6 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os acessos em todos os pontos até dia 23 de Dezembro de 2019, para testes e verificação da disponibilidade, visando a continuidade do acesso a internet de todos os pontos contratados, mas os pontos somente passarão a ser efetivamente utilizados em 01 de Janeiro de 2020.

2.7 – A empresa vencedora, caso não atender todos os pontos Urbanos com Fibra Óptica, terá um prazo de 03 meses para se adaptar. Durante esse período de adaptação terá que disponibilizar internet ao local por outro meio (Via Radio).

2.8 – No ato do credenciamento, as empresas participantes deverão apresentar um termo de autorização de serviços de comunicação multimídia, expedido pela ANATEL e licença de interconexão para operar na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG.

2.8.1 – Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária de energia do município.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – Da solicitação e fornecimento dos Serviços:

3.1.1 – A solicitação dos serviços se dará com a assinatura do contrato.

3.2 – Da validade do contrato:

3.2.1 – O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

3.3 – Realização dos serviços e da Nota Fiscal:

3.3.1 – O serviço deverá ser realizado continuamente dentro do prazo de vigência do contrato.

3.3.2 - Findo o mês, será realizado o fechamento mensal das quantidades fornecidas e encaminhado à Divisão de Compras para a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente junto á Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras para posterior pagamento.

3.4 – Do Pagamento:

3.4.1 – O prazo inicial será de 15 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 66 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil e Fundamental/ Manutenção Administração do Ensino Municipal

02.04.04.122.0402.2.007.3390.39 – 168 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.0.004.339039 – 203 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra.

02.04.06.181.0601.0.075.3390.39 – 208 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar.

02.04.06.181.0601.2.309.3390.39 – 220 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Guarda Municipal.

02.06.01.10.301.1001.2.381.3390.39 – 297 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Bloco Gestão do SUS.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 370 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

02.09.20.122.0402.2.053.3390.39 – 441 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

02.10.04.122.0402.2.306.3390.39 – 465 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

02.10.19.573.1901.2.287.3390.39 – 477 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas/ Minas Fácil

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.39 – 506 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Secret. Mun. De Esporte, Cult, Lazer e Turismo.

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.39 – 576 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.39 – 577 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

02.13.01.08.244..0816.2.385.3390.39 – 588 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

02.13.01.08.244..0816.2.389.3390.39 – 608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

02.13.02.04.243..0805.2.394.3390.39 – 625 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção do Conselho Tutelar

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Administração

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Gustavo Baracat e Marcelo Pereira Costa.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Marcelo Pereira Costa.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Letícia Borsato Coelho Cunha.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de administração e R.H.

6.2 – Agricultura e Obras

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Gustavo Baracat e Marcelo Pereira Costa.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Marcelo Pereira Costa.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor João Guilherme Lourenço Caputi .

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.3 – Ciência e Tecnologia

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Gustavo Baracat e Marcelo Pereira Costa.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Marcelo Pereira Costa.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da *Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.*

6.4 - Desenvolvimento Social

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Gustavo Baracat e Marcelo Pereira Costa.b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Marcelo Pereira Costa.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Roberto Santos de Paula.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

6.5 – Educação

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Gustavo Baracat e Marcelo Pereira Costa.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Marcelo Pereira Costa.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

6.6 – Esporte

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Gustavo Baracat e Marcelo Pereira Costa.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidora Dóris de Oliveira Vono Chiovato.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Sílvia Mendes Manoel.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário de Cultura, Lazer e Turismo Janilton Prado.

6.7 – Saúde

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Gustavo Baracat e Marcelo Pereira Costa.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo d o servidor Patrícia Scodeler Azevedo.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde

---

Anexos do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	39641	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **Secretaria Municipal de Educação** - 50 MB - Rua Barão do Rio Branco, 297, Centro - Ponto 1 - Programas Federais, com equipamento em regime de comodato. Com suporte VPN. Serviço de manuntenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
2	39642	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **Secretaria Municipal de Educação** - 50 MB - Rua Barão do Rio Branco, 297, Centro - Ponto 2 - Adm./pedagog. com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
3	39643	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **E. M. "Cel. Joaquim Inácio"** - 50 MB - Rua Sancho Vilela nº. 200 - Bairro Juquita, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
4	39644	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho",** ponto 1 - Administrativo - 50 MB - Rua das Hortênsias, nº. 90 - Recanto das Margaridas, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
5	39645	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho",** ponto 2 - Laboratórios - 50 MB - Rua das Hortênsias, nº. 90 - Recanto das Margaridas, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12

6	39646	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **E. M. "Valéria Junqueira Paduan"** - 50 MB - Rodovia JK km 120 - Bairro Cempaac, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
7	39647	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **E.M. "Vicente Ribeiro do Vale"** - 50 MB - Rua Dr. Delfim Moreira nº. 509, fundos - centro, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
8	39648	Internet Banda Larga por fibra óptica para o **Centro Municipal de Educação Infantil "Fernades"(SACC)** - 50 MB - Rua Oswaldo Campos do Amaral , 790, Fernandes, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
9	39649	Internet Banda Larga por fibra óptica para o **Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Barude"** - 50 MB - Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, 264, Anchieta, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
10	39650	Internet Banda Larga por fibra óptica para o **Centro Municipal de Educação Infantil "Anchieta"** - 50 MB - Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n - bairro Anchieta, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
11	39651	Internet Banda Larga por fibra óptica para o **Centro Municipal de Educação Infantil "Margaridas"** - 50 MB - Rua Otília Vilela nº. 149 - bairro São Benedito, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
12	39652	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **Creche "Hespanha Del Castilho"** - 50 MB - Avenida João de Camrgo, 377, Centro, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
13	39653	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **Creche Gente Miúda** - 50 MB - Rua Coronel João Euzébio de Almeida, 107, centro, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
14	39654	Internet Banda Larga por fibra óptica para a **Creche Santa Rita** - 50 MB - Rua Cincinato Marques, s/n, centro, com equipamento em regime de comodato. Serviço de manutenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12
15	39655	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **CAPE - Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante** - 50 MB - Rua Coronel Joaquim Neto , 141, centro	Sv	12
16	39656	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "Regime de comodato" e serviço de manutenção incluso, com IP FIXO e suporte VPN que supra as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano** e suas divisões - 100 MB - Praça Dr. Delfim Moreira, 174, Família Andrade. - Secretaria Obras 1-	Sv	12
17	39657	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** - 100 MB - Alameda José Cleto Duarte , 57, 3º andar, centro	Sv	12
18	39658	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Centro de Atendimento Sócio Infantil - CASI** - 50 MB - Avenida Sinha Moreira, 350 (CVT), centro	Sv	12

19	39659	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** - 50 MB - Rua Francisco Moreira da Costa, 183, centro	Sv	12
20	39660	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** - 50 MB - Rua Francisco Moreira da Costa, 183, centro	Sv	12
21	39661	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção inclusopara o **Conselho Tutelar** - 50 MB - Rua João Rennó, 159	Sv	12
22	39662	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para a **Biblioteca Municipal "Henrique Del Castilho"** - Rua Juca Castelo, 91 - 50 MB	Sv	12
23	39663	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção inclusopara a **Sec. Mun. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Casa de Cultura e Educação** - Rua Juca Castelo, 91, 2° andar - 100 MB	Sv	12
24	39664	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Museu Municipal "Dr. Delfim Moreira"** - Praça Delfim Moreira, Bairro Família Andrade, 172 - 50 MB	Sv	12
25	39665	LINK PRINCIPAL - Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso e capacidade para "fail over", além de IP FIXO e serviço de controle de banda com Firewall com suporte a VPN para o **Paço Municipal** - 100 Mbps - Rua Coronel Joaquim Neto, 333, centro LINK DE REDUNDÂNCIA - Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso e capacidade para "fail over", além de IP FIXO e serviço de controle de banda com Firewall com suporte a VPN para o Paço Municipal - 100 Mbps - Rua Coronel Joaquim Neto, 333, centro. **Obrigatoriamente o Link de Redundância deverá ser de diferente provedor do link principal.**	Sv	12
26	39666	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Arquivo Central** - 50 MB - Rua João Renno nº 404 Centro.	Sv	12
27	39667	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Ministério do Trabalho** - 50 MB - Rua Coronel Joaquim Inácio, 245, centro	Sv	12
28	39668	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção inclusopara a **Guarda Municipal** - 50 MB - Rua José Pinto Vilela, 461 , Ozório Machado	Sv	12
29	39669	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamentos em "Regime de Comodato" para a **Polícia Militar** - 50 MB - Rua Coronel Joaquim Neto, 285 - centro	Sv	12
30	39670	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Almoxarifado Central** - 50 MB - Avenida Francisco de Paula Cunha, 925 - Ozório Machado	Sv	12
31	39671	Internet Banda Larga com IP FIXO e suporte a VPN, com equipamentos em "Regime de Comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Tiro de Guerra** - 50 MB - Rua Osvaldo Campos do Amaral, 620, Fernandes	Sv	12

32	39672	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **CAPS** - 50 MB - Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 246 - centro	Sv	12
33	39673	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Centro de Saúde** - 50 MB - rua Capitão João Antonio Dias, 122 - centro	Sv	12
34	39674	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Pronto Atendimento Municipal** - 50 MB - Rua Comendador Custódio Ribeiro	Sv	12
35	39675	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **PSF 01 e PSF 02** - 50 MB - Rua das Hortências, 124 - Recanto das Margaridas	Sv	12
36	39676	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **PSF 03** - 50 MB - Rua Antonio Teles, 719, Ozório Machado	Sv	12
37	39677	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **PSF 04** - 50 MB - Rua Genoveva da Fonseca, 142, Juquita	Sv	12
38	39678	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **PSF 05** - 50 MB - Rua Deodato Seda, 452 - Maristela	Sv	12
39	39679	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **PSF 06 e PSF 08** - 50 MB - Rua Coronel Joaquim Neto, 264, centro	Sv	12
40	39680	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **PSF 07** - 50 MB - Avenida Professor Antônio Capistrano de Alckmin, 225, Santana	Sv	12
41	39681	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **UBS TIPO II** - 50 MB - Rua Crescêncio Ribeiro, 15, Maristela	Sv	12
42	39682	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **Unidade Materno Infantil** - 50 MB - Avenida Dr. Delfim Moreira, s/n, Centro	Sv	12
43	39683	LINK PRINCIPAL - Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso e capacidade para "fail over", além de IP FIXO e serviço de controle de banda com Firewall com suporte a VPN para a **Secretaria Municipal de Saúde (CAC)** - 100 Mbps - Rua Juca Castelo, 45 - centro. LINK SECUNDÁRIO - Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso e capacidade para "fail over", além de IP FIXO e serviço de controle de banda com Firewall com suporte a VPN para a Secretaria Municipal de Saúde (CAC) - 100 Mbps - Rua Juca Castelo, 45 - centro. **Obrigatoriamente o Link de Redundância deverá ser de diferente provedor do link principal.**	Sv	12
44	39684	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para **Farmácia de Minas 1** - 50 MB - Rua Sancho Vilela, 224 - Juquita	Sv	12
45	39685	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para **Farmácia de Minas 2** - 50 MB - Avenida Embaixador Bilac Pinto, 10 , Santa Felicidade	Sv	12
46	39686	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para a **Vigilância Sanitária** - 50 MB - Alameda José Cleto Duarte, 57, 1° andar, centro	Sv	12

47	39687	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o **SAMU** - 50 MB - Rua Amazonas, 180, Boa Vista 2	Sv	12
48	39688	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para o posto do **Minas Fácil** com suporte a VPN - 50 MB - Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543 - Família Andrade	Sv	12
49	39689	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para a **Incubadora Municipal de Empresas "Sinhá Moreira" (IME)** - 100 MB - Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543 - Família Andrade	Sv	12
50	39690	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" com suporte a VPN e serviço de manutenção incluso para **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio - SMCTIC** - 100 MB - Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543 - Família Andrade	Sv	12
51	39691	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamento em "regime de comodato" e serviço de manutenção incluso para a **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano 2** - 100 MB - Avenida Dr. Delfim Moreira, 339 , centro	Sv	12
52	39692	Internet Banda Larga por fibra óptica com equipamentos em "Regime de Comodato" para a **Secretaria de Agricultura - 50MB -** Av. Sinhá Moreira, 152 - Centro. Serviço de manuntenção incluso, conforme normas da ANATEL.	Sv	12

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope Nº. 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

> *"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 376/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ